



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 250/96

De 20 de Junho de 1996.

Concede isenção de Imposto Sobre
Serviços - ISS e dá outras provi
dências.

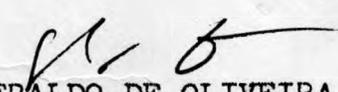
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Sobre Servi
ços - ISS, os contratos celebrados entre o Município de Cristiná
polis e os Profissionais integrantes do Programa de Saúde da Fa
mília - PSF.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Junho
de 1996.


GERALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal